



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

EDITAL 14/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Considerando:

1. O inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;
2. o inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
3. o inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece o escopo de realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
4. o inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;
5. o art. 9º-A, da Lei nº 10.973/2004, faculta às Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Vila Velha (Ifes) torna pública a chamada para empresas interessadas em realizar ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1 Esta chamada é uma iniciativa do Ifes - Campus Vila Velha e tem por objetivo identificar empresas interessadas em realizar ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes - Campus Vila Velha, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

2.1 Como motivadores da presente chamada ficam estabelecidos os seguintes fatores:

- a) Realizar e estimular ações de pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;
- b) desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos no inciso III e IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008;
- c) proporcionar aos estudantes do Ifes oportunidades de atuação em pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;
- d) facilitar o acesso dos pesquisadores do Ifes Campus Vila Velha aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;
- e) fomentar ações de pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Ifes Campus Vila Velha com recursos oriundos de fontes não-governamentais;
- f) estimular a parceria entre o Ifes - Campus Vila Velha e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;
- g) obter recursos para modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios do Ifes Campus Vila Velha.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em conduzir ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes - Campus Vila Velha.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do envio do formulário eletrônico devidamente preenchido, no período de 26/08/2021 a 15/12/2021, o link de acesso ao formulário é: <https://bit.ly/parceriaifesvv>.

4. DO TRÂMITE

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão, observando a existência ou não de Contato de Interesse do Ifes pela empresa.

4.1.1 O Contato de Interesse, que se refere o caput, é o professor/pesquisador do Ifes, servidor estatutário, que desenvolve pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento tecnológico.

4.1.2 Caso a empresa não tenha indicado um Contato de Interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão atuará para encontrar pesquisadores interessados em desenvolver a ação de pesquisa e/ou extensão com a empresa.

4.2 Não serão contempladas as empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com as diretrizes de governança do Ifes, conforme o Plano de desenvolvimento institucional (PID), Resolução CS 48/2019.

4.3 Em até 07 (sete) dias após o recebimento da manifestação do interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão emitirá um parecer sobre o aceite ou a recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital.

4.3.1 Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes, a empresa poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, para o e-mail dipex.vv@ifes.edu.br.

4.3.2 A resposta ao ofício será encaminhada para o responsável da empresa, indicado na manifestação de interesse no campo "Dados da Empresa".

4.4 Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso a Pró-Reitoria de Extensão do Ifes, através do e-mail agifes@ifes.edu.br, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

4.5 A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.5.1 À existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.5.2 à possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

4.5.3 ao acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.5.4 à assinatura de instrumento jurídico adequado ao Plano de Trabalho a ser proposto, sujeito a prévia consulta à Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.6 em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a empresa.

5. DO APOIO CONCEDIDO

5.1 Nos termos da Lei 10.973/2004, as empresas interessadas e contempladas poderão usufruir:

5.1.1 Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.2 de laboratórios e equipamentos da instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.3 de proteção da propriedade intelectual, sendo que, na ocasião do projeto resultar em invenção passível de proteção intelectual, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, caso seja de interesse da empresa e dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio;

5.1.4 Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Campus com antecedência mínima de trinta dias antes do término da chamada.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

DIEMERSON SAQUETTO
Diretor-Geral
Ifes Campus Vila Velha